



NORMATIVA INTERNA PPGATS/UFERSA nº 01/2022

Estabelece os critérios para concessão, manutenção e cancelamento de bolsas de discentes do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS) - Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)

O Colegiado do PPGATS no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a nomeação da Comissão de bolsas para pós-graduandos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade – PPGATS, pela PORTARIA UFRSA/PROPPG N.º 55/2021, de 20 de agosto de 2021;

Considerando a PORTARIA CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 – Regulamento do Programa de Demanda Social (DS);

Considerando a PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPq nº 01, de 14 de julho de 2010 - Regulamenta complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica;

Considerando a PORTARIA CAPES nº 248, de 19 de dezembro de 2011 - Fixa procedimentos para o afastamento temporário das atividades da bolsista pela ocorrência do parto-Licença Maternidade;

Considerando a PORTARIA CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018 – Dispõe sobre obrigatoriedade de citação da CAPES;

RESOLVE:

Art. 1º Dos critérios para concessão de bolsas, o discente deve:

- I. Ser aluno regular e dedicar-se integralmente às atividades do PPGATS;
- II. Não estar matriculado em nenhum outro curso de Graduação ou Pós-Graduação (*stricto* ou *lato sensu*) em instituição pública ou privada;
- III. Fixar residência no município do Programa;
- IV. Não se encontrar aposentado;
- V. Não acumular bolsa do PPGATS com bolsa e/ou auxílio de outro programa ou agência de fomento de instituições nacionais ou internacionais;
- VI. Quando for o caso, apresentar adequado desempenho nas disciplinas cursadas no PPGATS como discente regular, ou em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, bem como, ter



concluído número adequado de disciplinas em vista dos prazos estabelecidos para a conclusão do curso;

- VII. Apresentar capacidade efetiva para concluir o curso, no tempo previsto no regulamento do PPGATS;
- VIII. Não ter reprovação em disciplinas já cursadas no PPGATS ou em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- IX. Quando matriculado no Programa há mais de um semestre, não poderá zerar em nenhum dos itens considerados pelo edital para fins de seleção e classificação;
- X. Seguir todos os requisitos para concessão de bolsas estabelecidos pela Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010;

Art. 2º Prioridades para distribuição de bolsas

- I. Ordem de classificação no Edital de Seleção Interna de Bolsistas do PPGATS,;
- II. Discentes regular do PPGATS sem vínculo empregatício;
- III. Discentes com cargos ligados à docência de ensino fundamental e médio em escolas públicas, desde que estejam em acordo com a Portaria CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010 e Portaria Conjunta da CAPES/CNPq nº. 01 de 15 de julho de 2010.
- IV. No caso da existência de discentes sem vínculo empregatício e sem bolsa, as bolsas que estejam eventualmente concedidas a discentes com vínculo empregatício serão remanejadas para atender às prioridades estabelecidas nesta normativa.

Art 3º Vigência de bolsa

- I. O período máximo de vigência da bolsa concedida ao discente será de dois anos (24 meses), com renovação do contrato a cada 12 meses, mediante critérios estabelecidos nesta normativa;
- II. O prazo de vigência das bolsas refere-se ao tempo de curso do discente no programa e não ao prazo de bolsa concedido durante o curso, encerrando-se com a defesa da dissertação.
- III. Quando houver disponibilidade de novas cotas de bolsas, estas serão distribuídas seguindo a classificação do último Edital de Seleção Interna de Bolsistas do PPGATS;

Art 4º Do acompanhamento, manutenção e cancelamento de bolsas

§ 1º. Do acompanhamento

O discente deverá entregar na primeira semana de cada semestre letivo o **Relatório Semestral de Acompanhamento de Bolsas**, com avaliação por parte do orientador. No relatório deverá constar:

- a. Desempenho e participação nas atividades desenvolvidas junto ao Programa (disciplinas cursadas, palestras, conferências, defesas, reuniões assistidas, outros);
- b. Participação em atividades externas (estágios, eventos científicos, intercâmbios, outros);
- c. Cópia do histórico escolar;
- d. Cronograma de execução do projeto de pesquisa e/ou das atividades da dissertação.



- e. Planilha de pontuação (Anexo 1), incluir documentos comprobatórios. Ao Discente com a maior nota da Planilha de pontuação será atribuída nota 10,0 (dez) e aos demais notas relativizadas com base na maior.

§ 2º. Da manutenção

- I. Frequência nos seminários oferecidos pelo programa superior ou igual a 75%;
- II. Dedicar-se integralmente às atividades do PPGATS;
- III. Não acumular bolsa deste programa com bolsa e/ou auxílio de outro programa ou agência de fomento ou de instituições nacionais ou internacionais;
- IV. Para os discentes com mais de 12 meses cursando o mestrado, será exigido, até a data limite do final do terceiro semestre letivo do curso, pelo menos um dos seguintes itens:
 - a. Submissão ou publicação de nota científica ou artigo científico completo em periódico com fator de impacto;
 - b. Publicação, de pelo menos, dois trabalhos completos ou resumos expandidos em eventos científicos (nacional ou internacional);
 - c. Submissão ou publicação de artigo de divulgação científica, livro ou capítulo de livro, com ISBN;
 - d. As publicações devem ser com data posterior a data da primeira matrícula do discente do PPGATS.
- V. Não obter pontuação inferior a cinco após as notas da planilha de pontuação serem relativizadas com base na maior pontuação, ver letra e do § 1º no artigo 4.

§ 3º. Será cancelada a bolsa do discente, ficando o mesmo impossibilitado de concorrer em um novo edital, quando:

- I. For reprovado em disciplinas, cursadas no PPGATS ou em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e/ou demais atividades acadêmicas do programa;
- II. Obter nota menor que 7,0 (sete) nas disciplinas, cursadas no PPGATS ou em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e demais atividades acadêmicas, com nota, do PPGATS ou efetuar trancamento de matrícula;
- III. For reprovado no exame de qualificação e/ou no estágio de docência;
- IV. O orientador solicitar o cancelamento da bolsa, mediante justificativa encaminhada à coordenação do programa;
- V. Não cumprir os critérios de manutenção definidos no § 1º do art. 4 desta normativa;
- VI. Não cumprir o previsto no Art. 13º da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES.

Art 5º É competência da Comissão de bolsas para pós-graduandos no âmbito do PPGATS analisar qualquer situação não descrita nos itens acima, assim como lançar edital para Seleção Interna de Bolsistas do PPGATS, avaliar Relatório Semestral de Acompanhamento de Bolsas, pareceres dos orientadores e deliberar sobre a manutenção das bolsas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE - PPGATS
Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Art 6º Os casos omissos nesse regulamento deverão ser encaminhados pelo(a) coordenador(a) do programa ao colegiado do PPGATS.

Art 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições anteriores e/ou em contrário.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022.



ANEXO 1 - PLANILHA DE PONTUAÇÃO

Discente:

Data:

Descrição	Valor unitário	Nº de itens	Pontos obtidos	Nº do documento	Documentos Comprobatórios
1. Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos *					
1.1 Qualis A1	20,0				Publicados: Primeira página do artigo Aceitos: Documento comprobatório de aceite e/ou primeira página do artigo
1.2 Qualis A2	15,0				
1.3 Qualis B1	10,0				
1.4 Qualis B2	8,0				
1.5 Qualis B3	6,0				
1.5 Qualis B4	4,0				
1.4 Qualis B5	2,0				
2. Livros					
2.1 Livros Técnico-Científicos com ISBN	10,0				Capa e ficha catalográfica do livro. Cópia da primeira página do capítulo
2.2 Capítulo de livro Técnico-Científicos com ISBN	2,0				
3. Outras publicações científicas					
3.1 Autor de trabalho completo publicado em congresso ou simpósio científico nacional ou internacional	2,0				Cópia do resumo publicado, acompanhado de identificação do evento (exemplo: capa dos anais, link da página web do evento ou dos anais)
3.2 Autor de resumo simples ou expandido publicado em congresso ou simpósio científico nacional ou internacional	1,0				
3.3 Autor de trabalho completo publicado em congresso ou simpósio científico regional ou local	0,5				
3.4 Autor de resumo simples ou expandido publicado em congresso ou simpósio científico regional ou local	0,3				
4. Experiência de formação acadêmico-profissional					
4.1 Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> concluído (mínimo de 360 horas) (máximo de 1 item)	3,0				Diploma ou declaração institucional de conclusão de curso
4.2 Experiência de formação profissional na área de Ciências Ambientais e áreas afins	1,0 por semestre				Somente estágios extracurriculares com documento comprobatório emitido por professores/coordenadores, participação em projetos de pesquisa ou extensão, (pró-reitoria de pesquisa ou extensão, ou empresas privadas de consultorias)
4.3 Bolsista de Iniciação Científica/ Tecnológica ou de Extensão (PIBIC, PIVI, DTI, PET, PIBITI ou equivalentes)	2,0 por semestre				Declaração institucional ou do coordenador do projeto no caso de Bolsa de Iniciação Tecnológica
4.4 Monitoria institucional	1,0 por semestre				Declaração institucional
* Os artigos publicados em revistas deverão ser pontuados de acordo com o Qualis do Comitê de Ciências Ambientais da CAPES. https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE - PPGATS
Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf **Publicações em anais de eventos, mesmo com ISBN, serão consideradas no item autor de trabalho completo em congresso ou simpósio.					
Pontuação total: _____					

IMPORTANTE:

1. Os artigos publicados em revistas deverão ser pontuados de acordo com o Qualis (2013-2016) do Comitê de Ciências Ambientais da CAPES.

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

2. O(a)s candidato(a)s deverão preencher a planilha Indicando as pontuações obtidas nos itens e ao final, bem como o número do documento a que se refere cada pontuação. Serão pontuados apenas os itens com documentos comprobatórios.

Mossoró, _____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) discente candidato(a): _____